

#### **EDITAL**

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2015

Objeto: Registro de preços visando à prestação de serviços de fornecimento de kit lanche, coffee break, bufê de frutas, para realização de eventos e reuniões promovidos pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

Recebimento das Propostas de Preços, do Documento de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2015 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas—SP. \*Edital nos termos da Lei 12.440/2011 e art. 29 da Lei 8.666/93.

### **ÍNDICE**

- 1. Preâmbulo
- 2. Objeto
- 3. Vigência da Ata de Registro de Preços
- 4. Condições e restrições de participação
- 5. Caderno de Licitação
- 6. Informações
- 7. Impugnações ao edital
- 8. Credenciamento
- 9. Proposta de Preços Envelope nº 1
- 10. Habilitação Envelope nº 2
- 11. Sessão Pública de Abertura do Pregão
- 12. Recursos
- 13. Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento
- 14. Das Penalidades
- 15. Rescisão
- 16. Revisão de Preços
- 17. Disposições Finais

#### **ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL**

Anexo I – Memorial Descritivo:

Anexo II - Proposta de Preço (Modelo Referencial);

Anexo III - Minutada da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;

Anexo V - Folha de dados para elaboração da Ata de Registro de Precos;

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VII- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Anexo IX - Minuta de Compromisso de Fornecimento

Anexo X - Minuta de Termo de Fornecimento



#### **EDITAL**

PREGÃO Nº 003/2015 PROTOCOLO Nº 060/2015

INTERESSADO: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** 

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE *KIT* LANCHE, *COFFEE BREAK,* BUFÊ DE FRUTAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA (FJPO)

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/04/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira,

localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas-SP.

#### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Fundação José Pedro de Oliveira FJPO, fundação pública municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ Nº 52.350.980/0001-56, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de menor preço por lote objetivando registro de preços e celebração de compromisso visando à prestação de serviços de fornecimento de kit lanche, coffee break, bufê de frutas, para realização de eventos e reuniões promovidos pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), conforme condições e especificações constantes do ANEXO I.
- **1.2.** A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA** do certame terá início às **10:00 horas** do dia **13/04/2015**, será realizada no Auditório da Sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas—SP e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de apoio, designados nos autos do protocolo administrativo nº 060/2015.
- 1.3. Os documentos referentes ao credenciamento, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento de abertura da sessão.



- **1.4.** A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos Municipais n<sup>OS</sup> 14.218, de 30 de janeiro de 2003, 14.602, de 05 de fevereiro de 2004 e 16.187, de 01 de abril de 2008, bem como pelas deste edital e de seus anexos.
- 1.5. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A FJPO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO ART. 10 DO DECRETO N° 14.218/03.

#### 2. OBJETO:

- 2.1. O presente certame tem por objeto registro de preços visando à prestação de serviços de fornecimento de kit lanche, coffee break, bufê de frutas, para realização de eventos e reuniões promovidos pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.
- **2.2.** No **Anexo I** e na minuta do compromisso de fornecimento **(Anexo III)** estão fixadas as condições para o registro de preço.

### 3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **3.1.** A vigência da ata de registro de preços a ser firmada com a **Proponente Vencedora** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.
- **3.2.** O valor estimado da aquisição é de R\$ 25.020,33 (vinte e cinco mil, vinte reais e trinta e três centavos).

### 4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### **4.1.** DAS CONDIÇÕES:

**4.1.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:



**a)** Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/2006).

#### **4.2.** DAS RESTRIÇÕES:

- **4.2.1.** Será vedada a participação de empresas guando:
- **a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, conforme previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Sob processo de concordata, recuperação judicial, falência, insolvência civil;
- **c)** Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Campinas e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- **e)** Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **f)** Houver em sua constituição, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.
- **g)** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14
- **4.3.** A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais n.OS 14.218, de 30 de janeiro de 2003, 14.602, de 05 de fevereiro de 2004 e 16.187, de 01 de abril de 2008, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### 5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

**5.1.** O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser consultado na FJPO localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas–SP, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame; poderá ser obtido em formato eletrônico, na



extensão "PDF" (Edital e Anexos I a VIII), nesse mesmo local, retirando-se CD-R, mediante a entrega, no mesmo ato, de um CD-R novo, solicitado através do e-mail licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br ou feito download no site da FJPO, no endereço www.santagenebra.org.br (clicando no link "Licitações"), em caso de dificuldades para acessar o Edital através do link, podem os interessados ligar nos telefones: (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206.

### 6. INFORMAÇÕES:

- **6.1.** As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou através do e-mail <u>licitacoes.fjpo@santagenebra.org.br</u>devendo ser enviada escaneada com assinatura do representante legal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.
  - **6.1.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3749-7200 Ramal 14, (19) 3749-7207 e (19) 3749-7206 Departamento Administrativo Financeiro.

### 7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

- **7.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FJPO, quem não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/03 e do Art. 1º do Decreto Municipal nº 15.750/07.
  - **7.1.1.** As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Pregoeiro e protocoladas no Expediente da FJPO, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, CEP: 13082-755, Campinas–SP, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.
  - **7.1.2.** A impugnação deverá ser decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis e antes da abertura do certame.
  - **7.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



#### 8. CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **8.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os sequintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.3.** No ato do credenciamento a licitante deverá, ainda, apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo VI.**
- **8.4.** Os documentos para o credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes** nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".
- **8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VIII e apresentada **fora dos envelopes** nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".
- **8.6.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **8.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



- **8.8.** Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos pela equipe deste Pregão para oportuna juntada aos autos do respectivo processo.
- **8.9.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se houver autorização expressa do Pregoeiro.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1:

- **9.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado, em 01 (uma) via, preferencialmente, conforme modelo referencial do **Anexo II** (podendo ser inclusive utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, na última folha, por seu representante legal/procurador, devendo conter:
  - 9.1.1. Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;
  - **9.1.2.** Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;
  - **9.1.3.** Cotação do preço, expressa em reais (R\$), em algarismos, com **duas casas decimais**, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
    - 9.1.3.1. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
    - **9.1.3.2.**Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.
    - **9.1.3.3.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
  - **9.1.4.** Declaração expressa, sob as penas da lei de que:
    - **9.1.4.1.** Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às



disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais n<sup>OS</sup>14. 218/03, 14.602/04 e 16.187/08que integrarão o ajuste correspondente.

- 9.1.4.2. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- **9.1.5.** Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame.
- **9.2.** A Proponente deverá anexar à sua proposta a "folha de dados para elaboração da Ata de Registro de Preço e do compromisso de fornecimento", devidamente preenchida conforme o **Anexo V** deste Edital.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - **9.3.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
  - 9.3.2. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
  - **9.3.3.** Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;
  - **9.3.4**. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte
- **9.4.** Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- **9.5.** Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de fornecimento dos produtos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 9.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.



### 10. HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:

**10.1.** No envelope **Nº 2 "HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### 10.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento social em vigor, ou seja, o Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **10.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

### 10.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1.2.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
  - **10.1.2.1.1.** Caso conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, desde que apresente a original, se for solicitada.
- **10.1.2.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, <u>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios</u>, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ou alternativamente:
  - **a)** Cópia legível e autenticada <u>das páginas do Livro Diário Geral</u> onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas



do representante da empresa e do contador responsável **E**cópia autenticada dos <u>Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral</u> (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED-Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

**b)** Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (<u>DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO</u>) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro <u>OU pelo SPED Contábil OU Declaração</u> de Informações Socioeconômicas e Fiscais — Defis (exigida pela Receita Federal) do último exercício <u>OU</u>a DIPJ Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

### 10.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- **10.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
  - 10.1.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), emitidas se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
- **10.1.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.



- **10.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida se a Proponente assim o preferir através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- **10.1.3.6.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- 10.1.3.7. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- **10.1.3.8.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição, além de um dos seguintes documentos:
  - a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Certidão expedida pela Junta Comercial; ou
  - b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
  - **10.1.3.8.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FJPO, contados da data de publicação da Homologação e Adjudicação, para regularização dos documentos.
  - **10.1.3.8.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - **10.1.3.8.3**. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento



**10.1.3.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

# 10.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 10.1.4.1. Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.
- **10.2.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações.
- **10.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **10.4.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.
- **10.5.** Os documentos referidos no item **10.1.1.**, poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.
- **10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- **11.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 2 "HABILITAÇÃO".
- **11.2.** Aberta a sessão, será realizada a identificação dos proponentes, com o respectivo credenciamento de seus representantes por um dos meios descritos no item 8 deste Edital, devendo-se nesta ocasião, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
  - **11.2.1.** No ato do credenciamento a licitante deverá ainda apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**.



- **11.2.2.** Após a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.
- **11.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os quais deverão estar em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.
- **11.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço por lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- **11.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço por lote** serão classificadas em ordem crescente.
- **11.6.** O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- **11.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 11.4. e 11.5., serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **11.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- **11.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por lote.** 
  - **11.9.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
  - **11.9.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **11.10.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por lote**e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **11.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- **11.11.1.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **11.11.2.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as três propostas escritas de **menor preço por lote** e o valor estimado para a licitação.
  - **11.13.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **11.14.** Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **11.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.16.** Considerada aceitável a proposta de **menor preço por lote** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 2 "HABILITAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1.
  - **11.16.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.
- **11.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.
- **11.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos do edital, caso em que será declarado vencedor.



- **11.19.** Nas situações previstas nos itens 11.13., 11.14., 11.15. e 11.18., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.20.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **11.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão **de julgamento do envelope 2,** com registro em ata da síntese das suas razões.
  - **11.21.1.** O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
  - **11.21.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - **11.21.3.** A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.
- **11.22.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.
- **11.23.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.
- **11.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **11.25.**O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, durante a sessão pública.
- **11.26.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.



- **11.27.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
- 11.28. A empresa vencedora da licitação terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de que trata o subitem 1.2 deste Edital ou da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor, para apresentar nova Planilha de Preços com os valores ajustados aos valores finais ofertados na fase de lances/negociação da licitação. Na nova planilha deverão ser apresentados os novos valores unitários e totais, de modo que o desconto ofertado esteja contemplado.
- **11.29.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 11.30. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

#### 12. RECURSOS:

- **12.1.** Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o item 11.23 deste Edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.
  - **12.1.1.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto a Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP 13082-755, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min.

# 13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

- **13.1.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento (**Anexo III**), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.
- **13.2.** Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **FJPO** para firmar o Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data em que for convocada para tal.



- **13.3.** A convocação será feita através de comunicação via correio ou por e-mail.
  - **13.3.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço e do Compromisso de Fornecimento, a Proponente vencedora deverá demonstrar a sua regularidade perante o INSS, o FGTS e ainda CNDT.
  - **13.3.2.** Juntamente com a Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII).
- **13.4.** Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata e/ou o Compromisso de Fornecimento no prazo estipulado é facultado à FJPO convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- **13.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas, previsto no item 9.1.5 do Edital, sem a convocação mencionada no item anterior, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.6. O Compromisso de Fornecimento, que será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, será celebrado nos termos da minuta que integra o Anexo IX do presente Edital e da proposta apresentada pela adjudicatária.
- **13.7.** A assinatura do Compromisso de Fornecimento não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, em melhores condições de preço.
- **13.8.** As aquisições dos objetos do Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente, e as contratações respectivas consubstanciar-se-ão no Termo de Fornecimento, conforme minuta constante do **Anexo X** do presente Edital, nos termos do disposto no artigo 62, "*caput*" e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - **13.8.1.** Precederá a autorização para cada aquisição prevista neste item a reserva dos recursos necessários às despesas correspondentes.
  - **13.8.2.** Na hipótese de se encontrar(em) vencida(s), por ocasião da convocação para assinatura do Termo de Fornecimento algum(ns) documento(s) apresentado(s) em atendimento aos itens **10.1.3.1 até 10.1.3.9** deste instrumento, o(s) referido(s) documento(s), com prazo de validade em vigor, deverá(ão) ser novamente apresentado(s) pela Detentora como condição para a formalização.



**13.9.** A Detentora fica obrigada a atender a todas as solicitações de fornecimento de objetos efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 14. DAS PENALIDADES:

- **14.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Art. 10, do Decreto Municipal n.º14.218/03.
- **14.2.** A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2. deste Edital sem qualquer justificativa aceita pela **FJPO** ou deixar de apresentar os documentos necessários à assinatura, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento, de acordo com o previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

#### 15. RESCISÃO:

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Fornecimento poderão ser rescindidos nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **15.2.** A FJPO poderá rescindir de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
  - **15.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;
  - **15.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
  - **15.2.3.** Interrupção do fornecimento dos materiais por exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
  - **15.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência da contratada ou insolvência civil;
  - **15.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, dos objetos desta licitação, sem prévia e expressa autorização da FJPO;



- **15.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- **15.2.7.** Preços registrados superiores aos praticados pelo mercado.
- **15.3.** A contratada poderá solicitar, por escrito, a rescisão, mediante comprovação de estar impossibilitado de cumprir as exigências do mesmo, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.
- **15.4.** A solicitação de rescisão prevista no item anterior não desobriga a contratada do estrito cumprimento das obrigações ajustadas, enquanto não se formalizar a rescisão.

### 16. REVISÃO DE PREÇOS:

- **16.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da FJPO para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **16.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **16.3.** Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- **16.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- **16.5.** Fica facultado a FJPO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.



- **16.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da FJPO, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo na FJPO.
  - **16.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
  - **16.6.2.** A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio da FJPO.
- **17.2.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.3.** A FJPO reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos Arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- **17.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.5.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- **17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **17.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento.



- **17.8.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.9.** Após a celebração do Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.
- **17.10.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- **17.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FJPO.
- **17.12.** Fica eleito o foro de Campinas/SP com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento dela decorrente.

Campinas, 26 de março de 2015.

#### João Batista Meira

Diretor do Departamento Administrativo Financeiro



#### **ANEXO I**

#### 1. OBJETO

Registro de Preços visando à prestação de serviços de fornecimento de *kit* lanche, *coffee break,* bufê de frutas, para realização de eventos e reuniões promovidos pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

#### 1.1 Especificação do Objeto

Item	Especificação	Total estimado de pessoas para 12 meses, para os diversos eventos, por lote		
Lote 1				
01	Coffee Break – tipo 1 (descrito no Item 3.1)	540		
02	Coffee Break – tipo 2 (descrito no Item 3.2)	80		
Lote 2				
01	Bufê de frutas (Mesa com Frutas Frescas, sucos de Frutas) (descrito no Item 3.3)	280		
Lote 3				
01	Kit Lanche (descrito no Item 3.4)	225		

### 2. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

A FJPO realiza anualmente eventos relacionados com a sua atividade fim, que é a conservação e o manejo da ARIE Mata de Santa Genebra e a realização de pesquisas científicas. Para tanto, será necessária a contratação de empresa que fornecerá *coffee break*, bufê de frutas e kit lanche para os participantes destes eventos, a saber:

Seminário de Direito Ambiental – público estimado: 300 pessoas. Previsto para ocorrer no dia 28 de maio de 2015.

Seminário voltado ao Direito de Áreas Protegidas e ao Licenciamento Ambiental em Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação.

Aniversário de 34 anos da Fundação José Pedro de Oliveira. Previsto para ocorrer no dia 18 de julho de 2015.

Visita monitorada aberta a comunidade a ser realizada nas trilhas e Atividades no Centro de Visitação da ARIE Mata de Santa Genebra.

Aniversário de 30 anos da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra - ARIE MSG —

• Ciclo de palestras – público estimado: 240 pessoas. Previsto para ocorrer em 07 agosto de 2015.



Solenidade que contará com a presença de figuras públicas do município de Campinas e membros da comunidade acadêmica ligadas ao meio ambiente.

Caminhada na Mata – público estimado: 80 pessoas. Previsto para ocorrem em 07 de novembro de 2015.

Visita monitorada aberta a comunidade a ser realizada nas trilhas e centro de visitação da ARIE Mata de Santa Genebra.

Ecoférias – público estimado: 345 Pessoas. Previsto para ocorrer de 20 a 25 de julho de 2015.

Curso de férias que, durante uma semana, nos meses de janeiro e julho, desenvolve atividades sobre um tema específico com criancas e adolescentes da cidade de Campinas.

Conselho Consultivo – Público estimado: 80 Pessoas. Previsto para ocorrer em 15 de maio de 2015.

Colegiado formado por entidades de caráter paritário público e privado, criado com finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação da Unidade de Conservação ARIE Mata de Santa Genebra.

#### 2.1 DATAS PREVISTAS

As datas previstas poderão ocorrer alteração, sendo comunicada a contratada antes para nova programação.



### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Coffee Break tipo 1 - Quantidade estimada: 540 Pessoas

3.1 - Coffee Break tipo 1 – Quantidade estimada: 540 Pessoas				
	Água Mineral – com gás e sem gás			
	Café			
Bebidas	Chá – sache (três tipos)			
bebluds	Leite			
	Suco de Frutas – (duas variedades)			
	Doce (2 tipos)			
Biscoitos	Salgado (2 tipos)			
	Pão de queijo			
	Croissant			
Salgados assados	Enroladinho de presunto e queijo			
	Esfiha			
	Bolo de coco ou laranja ou fubá			
Doces	Bolo mármore ou de chocolate ou brigadeiro			
Doces	Rocambole goiaba ou creme			
	Goiabinha			
B 6	Suspiro			
Petit-four	Sequilho			
	Frutas picadas (2 opções da época ) Mamão, melão, abacaxi			
Frutas	ирисилі			
	Chocolate em pó			
	Geléia			
Complementos	Manteiga			
Complementos	Açúcar			
	Adoçante			



3.2 - Coffee Break tipo 2 - Quantidade estimada: 80 Pessoas

3.2 - Coffee Break tipo 2	<u>2 - Quantidade estimada: 80 Pessoas</u>
	Água Mineral – com gás e sem gás
	Café
Bebidas	Chá – sache (três tipos)
	Leite
	Suco de Frutas – (duas variedades)
	Doce (2 tipos)
Biscoitos	Salgado (2 tipos)
	Pão de queijo
	Croissant
Salgados assados	Enroladinho de presunto e queijo Esfiha
	Duas variedades (opções como pão Francês, salame,
Sanduíche de metro	queijo, alface e tomate ou queijo branco, tomate seco e rúcula ou pão com peito de peru, requeijão e mussarela) ou sanduiches individuais com frios
	Bolo coco ou laranja ou fubá ou
<b>D</b> anas	Bolo mármore ou de chocolate ou brigadeiro
Doces	Rocambole goiaba ou creme
	Salgado de queijo parmesão ou outra opção Goiabinha
	Golabinna Suspiro
Petit-four	Sequilho
	Salada de frutas
	frutas picadas (2 opções da época ) Mamão, melão,
Frutas	abacaxi
	Chocolate em pó
	Geléia Mantaira
Complementos	Manteiga Açúcar
Complementos	Açucar Adoçante
	Muocante



3.2 - Bufê de Frutas (Mesa com frutas frescas, sucos de frutas naturais e fornecimento de gelo triturado) - Quantidade estimada: 280 Pessoas

Torricemiente de gere	the state of the s	
	Suco de Melancia	
Suco natural	Suco de Laranja Suco de Abacaxi	
Gelo	Sacos de gelo com 20 kg (vinte quilos) cada unidad para gelar aproximadamente 2000 (dois mil) copos de água	
	Banana nanica	
Frutas Frescas para	Melancia Abacaxi	
Consumo no dia	Maça vermelha	
	Melão	

3.4 - Kit Lanche - Quantidade estimada: 225 Pessoas

	01 sanduíche com 02 pães (opções leite (mínimo 60g), de forma, francês, integral, de hot dog, de batata)
	02 fatias de presunto sem capa de gordura ou 02 fatias de peito de peru ou 02 fatias de salame
Kit lanche, embalado	02 fatias de queijo (tipo mussarela ou prato)
individualmente	01 patê de ricota, azeitona ou requeijão
	01 fruta (maça, banana)
	01 bombom ou chocolate
	01 suco de frutas



### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 4.1. Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.
- 4.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a FJPO recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.
- 4.3 É obrigação da detentora da Ata de Registro de Preços o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos, toalhas, montagem de mesas de bebidas, salgados, doces e frutas e demais materiais necessários à realização dos eventos, compatível com os cardápios estabelecidos em cada Lote.
- 4.3.1 Para o Lote 1 há necessidade que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços forneça material em bom estado de conservação e de boa qualidade, conforme segue:
  - \* pratos em louça branca;
  - \* copos e jarras de vidro;
  - \* réchaud, travessas e bandejas;
  - \* toalhas de mesa e toalhas para sobrepor, de acordo com cada evento a ser realizado;
  - \* montagem e decoração das mesas, de acordo com cada evento.
- 4.4. A equipe a ser disponibilizada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser constituída por pessoal de apoio (serviços de copa e reposição) e garçons para servir e repor a mesa de bebidas, salgados, doces e frutas, em quantidade compatível com o número de pessoas previsto para o evento.
- 4.4.1. Caberá à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o planejamento, a organização, a supervisão e o controle do serviço e da equipe sob o ponto de vista técnico, operacional e administrativo, incluindo, quando couber, um técnico em Nutrição, conforme estabelecem as normas do Conselho Regional de Nutrição (Resolução CFN nº 510/2012).



- 4.4.2. Para o Lote 2 Bufê de frutas as frutas frescas devem se preparadas em porções ou em forma de salada de frutas, a ser servida pela equipe de apoio (serviços de copa e reposição) da empresa que deverá ser constituída por pessoal em quantidade compatível com o número de participantes do evento para repor a mesa, garantindo também o fornecimento de copos e guardanapos descartáveis.
- 4.4.3. Para os Lotes 1 e 2, haverá necessidade de gelo picado e/ou gelo cristal para consumo em quantidade suficiente para atender o número de participantes previstos.
- 4.4.4. A equipe da contratada, tanto os garçons quanto o pessoal de apoio, devem se apresentar devidamente uniformizados e com cabelo preso.
- 4.5. A eventual substituição de quaisquer dos produtos relacionados na composição dos lotes, descritos no item 3 Especificação de cada Lote, deste Projeto Básico deverão ser precedidos de consulta e aprovação da FJPO.
- 4.5.1. Eventuais substituições somente deverão ocorrer caso o item não esteja disponível no mercado e com aprovação prévia.
- 4.6 Os serviços deverão ser prestados em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela FJPO no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.
- 4.7. O transporte dos gêneros alimentícios, bebidas, materiais e da equipe até o local do evento deverá ser efetuado nos termos deste projeto básico, com o devido acondicionamento e refrigeração para manutenção e conservação dos alimentos e bebidas transportados.
- 4.7.1. Todos os eventos serão realizados no município de Campinas, incluindo os distritos, sendo que os locais, horários, tempo estimado de duração e número estimado de participantes estarão identificados em cada Ordem de Serviço específica.
- 4.8. A equipe designada pela empresa detentora da Ata deverá estar presente no local, assim como a montagem de todos os pratos e mesas deverão estar concluídos com antecedência de, pelo menos, 1 (uma) hora antes do horário estabelecido para início do evento.
- 4.9. Os eventos terão tempo de duração de acordo com o porte e finalidade, sendo estimado o período entre 2 (duas) e 6 (seis) horas, a ser definido na Ordem de Serviço.
- 4.10. Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa detentora da Ata de Registro de Precos.



- 4.10.1. Os locais deverão ser mantidos, durante os eventos, permanentemente limpos, sendo que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer lixeiras em número, porte e tipo apropriados aos locais a que se destinam.
- 4.10.2. Todo o lixo resultante dos eventos deverá ser devidamente acondicionado e depositado em local apropriado.
- 4.11. O cronograma de eventos e suas eventuais alterações serão apresentados com antecedência à detentora da Ata de Registro de Preços.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada no contrato a ser realizado será a descrita abaixo:

Unidade Gestora: 614000 - Fundação José Pedro de Oliveira

Unidade Orçamentária: 61401 - Fundação José Pedro de Oliveira

Programa: Manejo e Conservação

Ação: 18. 541. 2087. 2267 - Educação Ambiental

Elemento Econômico: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Disponibilizar, com uma semana de antecedência, o cronograma do evento e o endereço do local onde o mesmo será realizado o evento;
  - 7.2 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.



- 7.3 Atestar o serviço produzido quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados.
- 7.4 Após ateste, realizar pagamento, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste termo de referência.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento, no prazo de até 30 dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.



#### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO Nº 003/2015 PROTOCOLO Nº 060/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente:			
Endereço:			
Telefone:		e-mail:	
CNPJ/MF n.º:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Cidade:

**1.** Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do **Anexo – I** referente ao registro de preços, propomos:

	Lote 01			
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Coffee Break – tipo 1	540		
2	Coffee Break – tipo 2	80		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$extenso)			_(por	

	Lote 02			
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Bufê de frutas (Mesa com Frutas Frescas, sucos de Frutas	280		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$extenso)			_ (por	

	Lote 03			
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Kit Lanche	225		
	VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$extenso)			(por



#### 2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.
- 03. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Data://	
Assinatura:	
Nome:	
RG:	
CPF:	



#### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015 **PROTOCOLO Nº 060/2015** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL** OBJETO: Registro de preços visando à prestação de serviços de fornecimento de kit lanche, coffee break, bufê de frutas, para realização de eventos e reuniões promovidos pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses **VALOR TOTAL: R\$** A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, com sede na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56, representada neste ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_ e por seu Tesoureiro, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº doravante designada simplesmente **FJPO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_ neste ato representado pelo Sr.\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, reuniram-se para promover o registro dos precos dos materiais que foram objeto do certame em epígrafe, que seguem relacionados no Anexo I desta Ata, que terá validade de 12 (doze) meses contados a partir desta data. As demais condições de fornecimento e obrigações estão previstas no Compromisso de Fornecimento, que as partes firmam também nesta data, o qual é parte integrante desta. Nada mais havendo a ser declarado, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, devendo ser seu extrato, oportunamente, publicado na imprensa oficial do Município, para os fins de direito. Campinas, Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira **DETENTORA TESTEMUNHAS:** 



### ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

PREGÃO Nº 003/2015 PROTOCOLO Nº 060/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Data:/
Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:



# ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO Nº 003/2015 PROTOCOLO Nº 060/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:									
ENDEREÇO:									
CIDADE:			ESTA	ADO:					
CEP:	_ FONE:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		FAX	!				
NOME DA PESSOA PAR									
TELEFONE:									
NOME COMPLETO DA COMPROMISSO DE FOA	-					DE	PREÇOS	Ε	DO
CARGO QUE A PESSOA	OCUPA NA EMPR	ESA:							
RG Nº.:									
CPF Nº.:									
Obs.: em caso de respecífico para ass Fornecimento.		<del>-</del>							
Campinas,									
(Carimbo e assinatui	a do responsáv	el pelas info	ormaçõe	es)					

**Observação**: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente.** 



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 003/2015 PROTOCOLO Nº 060/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa		, com sede a			
					=
representante legal	/procurador, que	ao final subscreve, declar	r <b>a,</b> sob as pe	enas da lei e pa	ira fins do
disposto no Inciso \	VII do Art. 4º da	Lei Federal nº 10.520/02,	que cumpre	plenamente os	requisitos
de habilitação exigio	dos neste Edital.				
Campinas,	_ de	_ de 2015.			
Assinatura:					
Nome:					
RG:					
CDE					



# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 003/2015 PROTOCOLO Nº 060/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, sem pre	ejuizo das sanções e multas previstas no ato convocatório,
que a empresa	, CNPJ nº
é microempresa ou empresa de pequeno	porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de	qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do e 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer
na integra, comprovar a regularidade fisc complementar.	cal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei
Campinas, de de	2015.
Assinatura: Nome:	
RG:	
\.PF:	



### **ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**



#### ANEXO IX – MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N°/2015 COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2015 OBJETO: Registro de preços para preços visando à prestação de serviços de fornecimento de <i>kit</i> lanche, <i>coffee break</i> , bufê de frutas, para realização de eventos e reuniões promovidos pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. PRAZO: 12 (doze) meses DETENTORA: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROTOCOLO N° 060/2015 VALOR TOTAL: R\$
Pelo presente, de um lado a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, com sede na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, CEP 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr, portador do RG nº e do CPF nº e por seu Tesoureiro, Sr portador do RG nº e do CPF nº doravante designada simplesmente <b>FJPO</b> , e de outro lado, a empresa, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr, portador do RG nº, e do CPF nº, doravante designada simplesmente <b>COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR</b> , celebram o presente instrumento, que será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de preços visando à prestação de serviços de fornecimento de kit lanche, coffee break, bufê de frutas, para realização de eventos e reuniões promovidos pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), obedecendo as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação em Epígrafe.



# CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **2.1.** A vigência do presente Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços do qual é parte indissociável.
- **2.2.** Os materiais/serviços deverão obedecer as especificações e condições que integram o **Anexo I** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

**3.1.** Os preços unitários dos produtos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- **4.2.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
  - a) FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, CEP: 13082-755

- CNPJ: 52.350.980/0001-56
- **b)** Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo no;
- **d)** Número da Ata de Registro de Precos e do Compromisso de Fornecimento;
- e) Número do Termo de Fornecimento.

#### 4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

- **4.3.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- **4.3.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.



- **4.3.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviço.
- **4.3.3** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- **4.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- **4.6** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1**. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá entregar/executar os materiais/serviços na Fundação José Pedro de Oliveira (telefone: 19-3749-7205), situada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas, SP; ou em outro local a ser definido pela Administração, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., devendo ser agendado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
  - **5.1.1.** As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.
- **5.2.** Devolvido o objeto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **5.3.** A FJPO rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com o compromisso de fornecimento, podendo, no entanto recebê-lo(s), justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber
  - **5.3.1.** A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
  - **5.3.2.** A FJPO ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.



**5.4.** A responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes à época do compromisso de fornecimento, subsistirá, na forma da lei.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Durante o prazo de vigência deste compromisso e do preço registrado, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer à FJPO, sempre que esta exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações, os produtos objeto do presente.
- **6.2.** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, as constantes do ANEXO I.
- **6.3.** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá ser obrigado a fornecer quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.** A FJPO não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação dos serviços, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.
- **7.3.** A FJPO poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.
- **7.4.** Os produtos estarão sujeitos a conferência, inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela FJPO e de acordo com as normas da ABNT.
- **7.5.** Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a FJPO convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retire o Termo de Fornecimento, correspondente aos produtos por ele, no momento, pretendidos.



- **7.6.** O Termo de Fornecimento, conforme dispõe o artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que será considerado contrato acessório ao presente Compromisso de Fornecimento, estipulará:
- **7.6.1.** As quantidades dos produtos a serem fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no momento, respeitado o disposto no item 7.1. da Cláusula Sétima deste compromisso.
- **7.6.2.** A forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;
- **7.6.3.** O prazo de entrega dos materiais será o previsto no Anexo I, contados da assinatura do Termo de Fornecimento e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subsequentes à primeira;
- **7.6.4.** O valor a ser pago pela FJPO ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pelo fornecimento realizado.
- **7.7.** Será facultado à FJPO convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para retirar tantos Termos de Fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.
- **7.8.** A recusa do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em retirar o Termo de Fornecimento, será considerada como fator qualificador da inexecução total do presente Compromisso de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FJPO

- **8.1.** São direitos da FJPO no presente Compromisso de Fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:
- **8.1.1.** Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a retirada do Termo de Fornecimento e o respectivo fornecimento dos produtos nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;
- **8.1.2.** Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Fornecimento firmado pelas partes;
- **8.1.3.** Rescindir administrativamente o presente Compromisso de Fornecimento, nos casos previstos na Cláusula Décima Primeira.



- **8.2.** Prestar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- **8.3.** Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e entrega dos produtos.
- **8.4.** Receber os materiais em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa no prazo estabelecido no Anexo I, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

### CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

**9.1.** Fica terminantemente vedada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do compromisso de Fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- **10.1.** A fusão, cisão ou incorporação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deve ser comunicada à FJPO que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- **10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- **11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no artigo 10, do Decreto Municipal nº 14.218/03.
- **11.2.** A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de preços e o Compromisso de Fornecimento, não o fizer no prazo estipulado no Edital sem qualquer justificativa aceita pela FJPO, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Compromisso de Fornecimento, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
- **11.3.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Edital, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar ao compromissário fornecedor as sequintes sanções:
  - I advertência: sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR concorrido diretamente;



- II multa;
- III suspensão, de acordo com o art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.4.** A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- **11.5.** A penalidade de MULTA poderá ser aplicada, inclusive cumulativamente, nos seguintes casos:
- **11.5.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do Termo de Fornecimento, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.5.2.;
- **11.5.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- **11.5.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do Termo de Fornecimento, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.
- **11.6.** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **11.6.1.** Se indeferido o recurso, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 05 (cinco) dias após comunicado do resultado.
- **11.6.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- **11.7.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- **11.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



**11.9.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **12.1.** O Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº11.447/94
- 12.2. A FJPO poderá rescindir de pleno direito este Compromisso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- **12.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;
- **12.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- **12.2.3.** Interrupção do Fornecimento por exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- **12.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, ou insolvência civil;
- **12.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste compromisso de fornecimento, sem prévia e expressa autorização da FJPO;
- **12.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela FJPO;
- **12.2.7.** Preços registrados superiores aos praticados pelo mercado.
- **12.3.** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar, por escrito, a rescisão do Compromisso de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante comprovação de estar impossibilitado de cumprir as exigências do mesmo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
- **12.4.** A solicitação de rescisão prevista no item anterior não desobriga o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do estrito cumprimento das obrigações ajustadas, enquanto não se formalizar a rescisão.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE FORNECIMENTO

- **13.1.** Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Fornecimento, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com a expressa concordância do contratado, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à Administração.
- **13.2.** Os Termos de Fornecimento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**14.1.** Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto do presente Compromisso de Fornecimento há previsão de recursos orçamentários.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **15.1.** Os termos deste Compromisso de Fornecimento vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexo e da proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.
- **15.2.** Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

**16.1.** Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- **17.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da FJPO, a suspensão ou a rescisão da avença.
- **17.2.** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

**18.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** e a retribuição da FJPO para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

- **18.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **18.3.** Na hipótese do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- **18.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- **18.5.** Fica facultado a FJPO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.
- **18.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da FJPO, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da FJPO.
- **18.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **18.6.2.** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

**19.1.** Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente Compromisso, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Compromisso de Fornecimento, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

Campinas,	
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira	
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira	
COMPROMISSARIO FORNECEDOR	
TESTE	EMUNHAS:



#### **ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE FORNECIMENTO**

TERMO DE FORNECIMENTO N°/2015  COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N°/2015  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2015  OBJETO: Registro de preços para preços visando à prestação de serviços de fornecimento de <i>kit</i> lanche, <i>coffee break</i> , bufê de frutas, para realização de eventos e reuniões promovidos pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.  DETENTORA:  PREGÃO PRESENCIAL N°/2015  TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROTOCOLO N° 060/2015								
Por determinação do Senhor Diretor - da FJPO e em execução do Compromisso de Fornecimento no/2015, pertinente à Ata de Registro de Preços no/2015, fica essa empresa, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob o no, obrigada a fornecer, nas condições estipuladas:								
I – Especificação:								
Objeto: Quantidade: Preço Unitário: Subtotal: () ()								
II – Forma de Fornecimento:								
(Parcelada ou Integral)								
III – Prazo de entrega:								
De acordo com o Anexo I.								
IV – Valor: R\$ (por extenso).								
<ul> <li>V – Prazo de vigência:</li> <li>A vigência do presente Termo de Fornecimento é de () meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.</li> </ul>								
VI – Pagamento:								

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.



**VII** — Para as despesas com o objeto do presente Termo de Fornecimento há previsão de recursos orçamentários.

Estando assim justas e contratadas, as partes subscritoras deste termo, e declarando sua integral ciência de que o presente está totalmente regido pelos termos do Compromisso de Fornecimento que dá origem a este contrato acessório, na presença de duas testemunhas, o formalizam para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Campinas,				
		_		
Diretor				
COMPROMISSARIO FORNECEDOR		_		
	TEST	EMUNHAS:		